

# ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

#### OUTORGA DE DIREITO DE USO № 141/2016

#### PORTARIA Nº 248/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6°, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 1025118/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CPF/CNPJ 07.040.108/0001-57 nos seguintes termos:

## I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- 1 Denominação da fonte: Açude João Luiz
- 2 Capacidade da fonte: O referido manancial tem a capacidade estima de 4.300.000,00m³, e atualmente encontra-se com 13,09% de sua capacidade.

3 - Bacia: Alto Jaguaribe

Sub-bacia:

4 - Município: Araripe

Distrito: Alagoinha/Pajéu

Localidade: -

- 5 Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9217179N LONG: 369986E
  - II ELEMENTOS DA OUTORGA
- 1 Período de validade da outorga 10 anos (29 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2026)
- 2 Local de uso: -
- 3 **Volume outorgado**: 563.858,57m³/ano

Área de espelho: m2

4 - Vazão outorgada: 21,46l/s

Vazão contínua: 17,881/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 20 horas/dia

7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

### III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou/Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO/CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016

Ramon Flavio Gomes/Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos